



LEI Nº 1.873, de
26 de NOVEMBRO de 1985

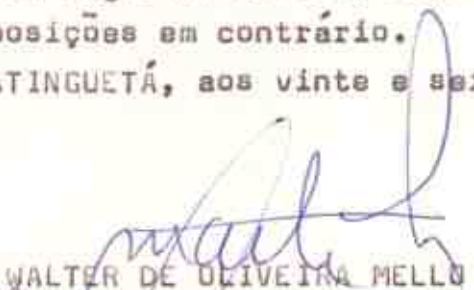
Declara Monumentos de Valor Histórico e Arquitetônico os edifícios das Escolas Estaduais "Conselheiro Rodrigues Alves" e Doutor Flaminio Lessa".


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declarados, para os devidos fins de tombamento e preservação, MONUMENTOS DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO, os edifícios situados nesta cidade, às Ruas Visconde de Guaratinguetá, nº 224, e Tamanderé, nº 145, onde funcionam as Escolas Estaduais "CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES E DOUTOR FLAMÍNIO LESSA".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 1985.-


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVII.


= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
SECRETARIA DO EXPEDIENTE